



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

Projeto de Lei nº 4.747

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Saúde
14.001.10.301.0022.6.167.		Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
435 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 5.750,00
438 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00
446 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$ 100.000,00
JURÍDICA		
14.001.10.301.0022.6.168.		Aquisição de medicamentos, material odontológico,
laboratorial e hospitalar		
457 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA R\$ 44.250,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		

Total Suplementação: 200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000.		Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000.		Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1.001.		Edificações, equipamentos e materiais permanentes
para o Poder Legislativo		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 100.000,00
01.001.01.031.0001.2.053.		Atividades do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA R\$ 50.000,00
JURÍDICA		



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

01.001.01.031.0001.2.207.

Escola Legislativa

3.3.90.39.00.00

000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

R\$ 50.000,00

Total Redução: 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2017.

Edir Hayrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

JUSTIFICATIVA

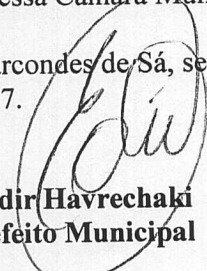
Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Câmara Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de crédito adicional suplementar visando a manutenção dos serviços prestados a população com aquisição de medicamentos, combustível, pagamento de serviços de transporte de servidores para unidades de saúde da zona rural, serviços de telefonia e energia elétrica.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Em face ao exposto, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do
Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal